

UERJ	CIRCULAR	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA	
		CL – 018 / SRH / 2019	10/ 12 /2019	01	01

Da: Superintendência de Recursos Humanos – SRH
Para: Todos os Componentes Organizacionais
Assunto: **Prazo para a guarda de Folha de Frequência.**

A Superintendência de Recursos Humanos-SRH vem, por meio deste documento, alterar a redação do item numero 4 (quatro) da Circular nº 006/SRH/2018, conforme solicitação de verificação de ampliação de prazo pela DIJUR, na CI nº 530/PG-02/PGUERJ/2019, da seguinte forma:

4) O controle e guarda da Folha de Ponto é de responsabilidade de cada Componente Organizacional, **por no mínimo 10 (dez) anos.**

Os demais itens da Circular nº 006/SRH/2018, permanecem em vigor.



MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Recursos Humanos